



Ofício SBFa 67 /2020

São Paulo, 09 de Novembro de 2020.

Em resposta ao manifesto liderado pela Associação Angelmann Brasil e Juntos Grupo, referente à inclusão da disciplina “Comunicação Suplementar (Ampliada ou Aumentativa) e Alternativa” como obrigatória nos cursos de graduação em Fonoaudiologia.

Inicialmente, é importante registrar que compreendemos a comunicação como um direito básico e universal, já ditado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948. Garantir acesso à comunicação é dever de todos.

No Brasil, todos os interesses e aspectos relacionados ao processo educacional está sob gestão direta do Ministério da Educação (MEC), inclusive o Ensino Superior. As sociedades científicas, associações de ensino e conselhos de classe desempenham um papel essencial na proposição de demandas, nos processos construtivos coletivos para a ciência e profissão, na busca de melhorias de representatividade junto ao MEC, em oportunidades consultivas, chamadas públicas e pedidos de pauta, mas, de fato, as tomadas de decisão e providências estão sob tutela do MEC.

A organização curricular do curso de graduação em Fonoaudiologia no Brasil é norteada pelas Diretrizes Nacionais Curriculares (DCN) que têm como objetivo determinar critérios mínimos de funcionamento dos cursos para garantir formação com equidade, qualidade e ética. Entretanto, este documento não tem a finalidade de determinar o conteúdo pedagógico de cada instituição de ensino, sendo essa uma prerrogativa do projeto pedagógico dos cursos, com respeito à autonomia universitária.

A versão atual vigente das DCN é datada de 19 de fevereiro de 2002 (Resolução CES/CNS n.5, de 19.02.2002) e está em processo de revisão e atualização. O novo documento proposto foi construído de forma colegiada por representantes das universidades, do Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia e liderado pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia. O novo documento foi recomendado pelo Conselho Nacional de Saúde na Resolução CNS 610, de 10 de dezembro de 2018. Em agosto de 2020 o processo de revisão das DCN da graduação em Fonoaudiologia foi oficialmente estabelecido no Conselho Nacional de Educação e está em trâmite.

No texto proposto, descrito na Resolução CNS 610/2018, no capítulo cinco, que versa sobre as competências específicas do profissional fonoaudiólogo, o art. 20 apresenta a seguinte designação:

“Art. 20. Os conteúdos fundamentais das ciências fonoaudiológicas devem incluir às especificidades da Fonoaudiologia relativas à audição, sistema vestibular, aprendizagem, linguagem oral e escrita, **suplementar/alternativa e Libras**, voz, fala, fluência, deglutição, sistema neuromiofuncional e funções orofaciais

Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia

Alameda Jaú 684, 7º andar Jardim Paulista São Paulo SP 01420-002

Tel: (11) 3873-4211 E-mail: socfono@sbfa.org.br Site: www.sbfa.org.br

relacionadas. Deverão ser abordados aspectos relativos à ontogênese e desenvolvimento da linguagem e aprendizagem nos seus múltiplos aspectos e especificidades, aos recursos utilizados para o aprimoramento de seus usos e funcionamento, bem como, o estudo dos seus distúrbios e dos métodos e técnicas para avaliação e diagnóstico, terapia e a prevenção neste campo. Essas especificidades dizem respeito, também, à prevenção, desenvolvimento, avaliação, diagnóstico e terapia relativos aos aspectos neuromiofuncionais e funções orofaciais relacionadas, além dos aspectos de voz, fluência, fala e deglutição. Em relação a audição referem-se ao desenvolvimento da função auditiva e vestibular; alterações da audição e equilíbrio; avaliação e diagnóstico audiológico e vestibular, dispositivos eletrônicos aplicados para deficiência auditiva (aparelho de amplificação sonora individual, dispositivos implantáveis e semi-implantáveis, acessórios de conectividade); métodos e técnicas para avaliação, diagnóstico, prevenção, conservação e intervenções nos distúrbios da audição e equilíbrio.” (grifo nosso)

Com este texto, asseguramos que dentre os conteúdos programáticos de todos os cursos de graduação em Fonoaudiologia no Brasil constem, necessariamente, a Comunicação Suplementar (Aumentativa ou Ampliada) e Alternativa.

Cabe ressaltar, novamente, que a Resolução CNS 610/2018 recomenda uma revisão das DCN, mas, até que o processo de revisão seja finalizado no CNE, a vigência é da Resolução CES/CNS 5 (2002).

Sendo uma Instituição Científica, a SBFa tem preocupação contínua em relação à formação inicial e continuada dos fonoaudiólogos. Cabe reforçar que, além da SBFa ter participado das recomendações em relação à inclusão do conteúdo da Comunicação Suplementar (Aumentativa ou Ampliada) e Alternativa no currículo dos cursos de Fonoaudiologia, o Comitê de Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA) do Departamento de Linguagem da mesma Sociedade vem desde 2006 ampliando suas ações em relação à formação inicial e continuada dos Fonoaudiólogos, assim como várias outras ações para divulgar a área de conhecimento para Fonoaudiólogos e demais profissionais, famílias e pessoas que necessitam de orientações e conhecimento.

O Comitê de Comunicação Suplementar e Alternativa tem registros das mudanças já conquistadas em relação à inserção do fonoaudiólogo na área da Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA), embora ainda tenham profissionais que atuam na área e ainda não estejam associados a comunidades científicas, como a SBFa e ISAAC Brasil. Recentemente, o comitê iniciou a organização de uma unidade de trabalho (UT) para ampliar a rede de fonoaudiólogos na área de CSA. No prazo de dois dias foi possível formar um grupo com aproximadamente 180 profissionais interessados. Após exigência

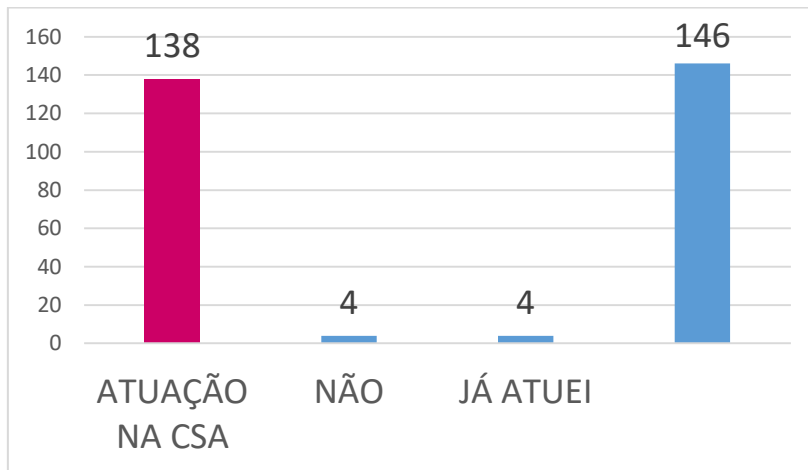
Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia

Alameda Jaú 684, 7º andar Jardim Paulista São Paulo SP 01420-002

Tel: (11) 3873-4211 E-mail: socfono@sbfa.org.br Site: www.sbfa.org.br

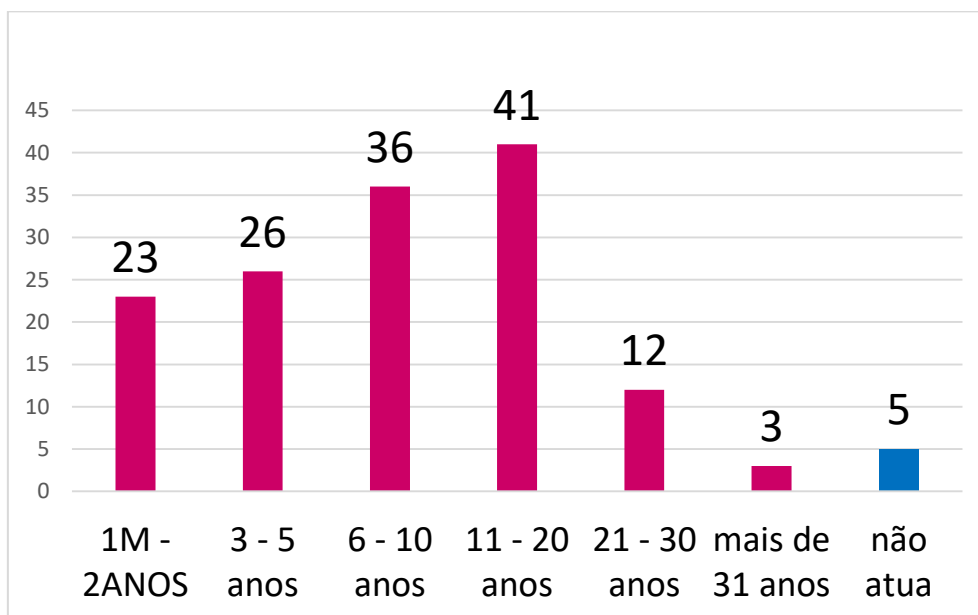
de resposta obrigatória ao formulário de caracterização deste grupo, a nossa UT permaneceu com 146 pessoas. Entre os fonoaudiólogos do grupo, a maioria tem experiência e vivência na área da CSA, como segue o gráfico descrevendo o número de fonoaudiólogos que atuam na área (138), além de outros quatro já terem tido algum tipo de atuação com CSA no passado:

GRÁFICO 1: Número de fonoaudiólogos atuantes da área de CSA na Unidade de Trabalho do Comitê de CSA



Outra informação importante está relacionada com o tempo de atuação entre os fonoaudiólogos, como pode ser visualizado no gráfico 2:

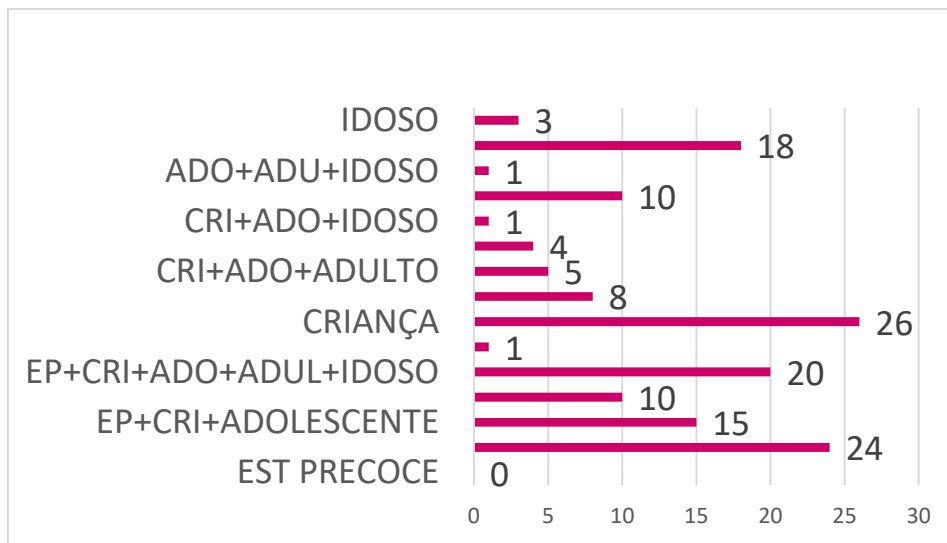
GRÁFICO 2: Tempo de atuação do fonoaudiólogo na CSA



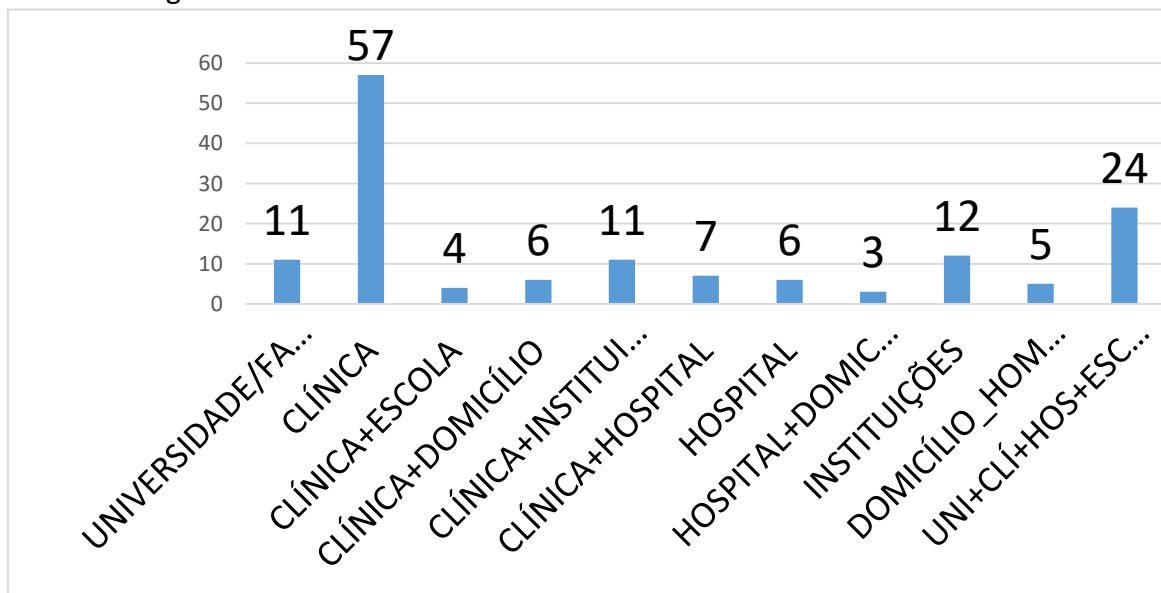
O gráfico 2 ilustra que há fonoaudiólogos com experiência na área de CSA e que novos profissionais estão interessados na área.

O perfil do fonoaudiólogo que atua na área é diversificado em relação ao perfil de cliente assistido e em relação ao contexto, como pode ser observado a seguir, no gráfico 3:

GRÁFICO 3: Perfil do cliente assistido por fonoaudiólogos do grupo da Unidade de Trabalho



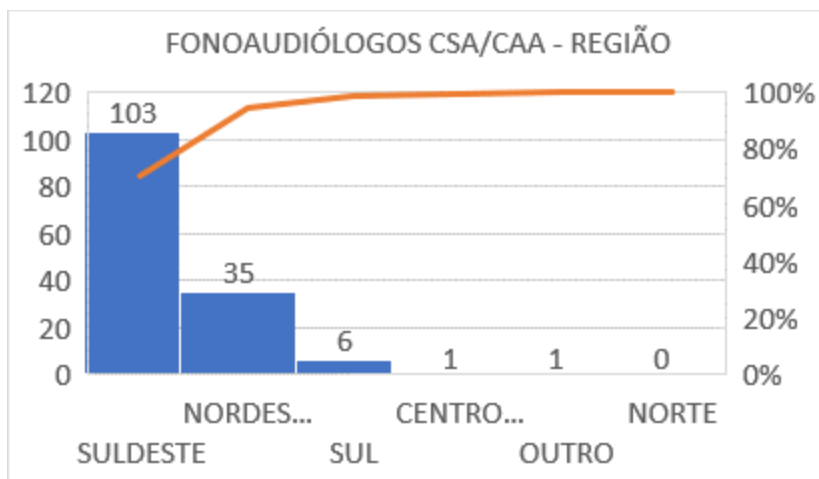
A maioria dos fonoaudiólogos com formação e experiência em CSA está atuando na clínica, como pode ser ilustrado no gráfico 4: **GRÁFICO 4:** Locais de atuação do fonoaudiólogo da Unidade de Trabalho do Comitê de CSA



Embora o gráfico 4 destaque a clínica como local de maior frequência das ações do fonoaudiólogo, é possível identificar a inserção do profissional em outros contextos.

Importante lembrar que o grupo de nossa Unidade de Trabalho é constituído por maioria de fonoaudiólogos da região Sudeste, mas uma de nossas metas, já em operacionalização, está sendo ampliar a identificação de outros fonoaudiólogos que já atuam ou queiram atuar na área de CSA em outros estados da federação. Embora a maioria dos fonoaudiólogos da nossa Unidade de Trabalho seja da região Sudeste, temos representantes de outras regiões, como pode ser observado no gráfico 5:

GRÁFICO 5: Região de atuação dos fonoaudiólogos da Unidade de Trabalho do comitê de CSA



Vale ressaltar que todas estas informações estão sendo analisada pela Unidade de Trabalho em conjunto com o comitê de CSA.

A Unidade de trabalho está organizando a revisão de um questionário que foi elaborado em 2007 para mapear os cursos de Fonoaudiologia que incluíram a disciplina de CSA na grade curricular. Sabemos que alguns cursos acabam inserindo o conteúdo de CSA informalmente ou no contexto de outras disciplinas. O comitê de CSA tem como meta orientar todos os representantes dos cursos de Fonoaudiologia e demais instâncias a necessidade da inclusão da disciplina de CSA nos cursos de Fonoaudiologia.

Além destas ações, o comitê fez parceria com o Departamento de Fonoaudiologia Educacional para ampliar a formação dos fonoaudiólogos que já atuam nas escolas, mas não possuem formação na área de CSA. Cursos, aprimoramentos, especializações são metas do nosso comitê para os fonoaudiólogos que queiram atuar na área de CSA.



Neste ano, o comitê ampliou as ações em relação ao mês de outubro com diversas ações em conjunto com a ISAAC-BRASIL. Entre as ações, destaca-se o lançamento de dois documentos com perguntas e respostas frequentes (FAQs) a respeito da área de CSA: um para fonoaudiólogos e outro para professores que atuam com alunos com necessidades complexas de comunicação. Outras ações já foram realizadas para termos a garantia de que todos tenham informações e orientações a respeito da importância da área de CSA para o Fonoaudiólogo.

Sendo assim, declaramos que a Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia apoia a inclusão da disciplina de Comunicação Suplementar e Alternativa nos cursos de Fonoaudiologia.

Dra. Cíntia Alves Salgado Azoni
Departamento de Linguagem

Dra. Janaina Regina Bosso
Comissão de Ensino

Dr. Leonardo Wanderley Lopes
Presidente SBFa
Gestão 2020-2022